



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**  
Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacao.mulungu2021@gmail.com](mailto:licitacao.mulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**CONTRATO Nº: 024/2022.001**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, E DO OUTRO A EMPRESA EDITORA IMEPH - INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA FORMAÇÃO REC. HUMANOS LTDA PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**MUNICÍPIO DE MULUNGU**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79 e, com sede de sua Prefeitura Municipal localizada na **RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU, CE**, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Educação, Sr (a). **MICHEL PLATINY GOMES MARTINS**, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **EDITORA IMEPH - INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA FORMAÇÃO REC. HUMANOS LTDA**, estabelecida na **RODOVIA 4 ANEL VIÁRIO, S/N, Km 44, GALPÃO E - COAÇU - EUSEBIO - CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.528.440/0001-77**, neste ato representada pelo (a) Sr (a). **LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO**, portador (a) do CPF nº **214.013.573-34**, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **024/2022 - PE** Processo Administrativo Nº **2022.11.18.001 - SEDUC** em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto da presente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU-CE**, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**3.1.** O valor Total da presente avença é de **R\$ 556.618,00 (Quinhentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e dezoito reais)** a ser pago na proporção da entrega dos Produtos licitados, segundo a ordem de compra expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, bem como o quadro a seguir:

**3.2.** O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**3.4.** Por ocasião da entrega dos Produtos, o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de MULUNGU - CE, com endereço na RUA CEL. JUSTINO CAFÉ, 136, CENTRO, MULUNGU-CE, CE CNPJ/MF sob o nº 07.910.730/0001-79.



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacao@mulungu2024@gmail.com](mailto:licitacao@mulungu2024@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até **09 de dezembro de 2023**, podendo ter a sua duração prorrogada na forma da lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes a Secretaria de Educação:  
Dotação Orçamentária **0403.12.361.0173.2.043**. Elemento de Despesa:  
**3.3.90.30.00**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal e da proposta adjudicada.

6.2. O **CONTRATADO** obriga-se a:

- a) executar o fornecimento dos Produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pelo **MUNICÍPIO**, de acordo com o especificado no instrumento convocatório e no Anexo I, que fazem parte deste instrumento, observando, ainda, todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os Produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) entregar os Produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do **MUNICÍPIO**;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os Produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **MUNICÍPIO**, no tocante ao fornecimento dos Produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacao@mulungu2024@gmail.com](mailto:licitacao@mulungu2024@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao **MUNICÍPIO** efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **MUNICÍPIO**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento do objeto deste contrato;

o) manter seus empregados, quando nas dependências do **MUNICÍPIO**, devidamente identificados com crachá subscrito pela **CONTRATADA**, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

p) Arcar com as despesas da entrega do produto no local indicado na Ordem de compra.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos Produtos fornecidos às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo estipulado pelo órgão, adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**6.3.** O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso do **CONTRATADO** e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** na forma prevista neste instrumento;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Carta Proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de **MULUNGU** e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de **MULUNGU** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I** - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar-se em assinar o contrato;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do fornecimento/contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**II** - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer produto solicitado, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

**III** - Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos bens.



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacao@mulungu2021@gmail.com](mailto:licitacao@mulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**7.2-** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição ou do valor **POR LOTE** do contrato, conforme o caso;

**7.3-** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

**7.3.1-** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**7.3.2-** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**7.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**7.5.** A falta dos Produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o fornecedor beneficiário da Ata das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.2.** O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

**9.3.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**9.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

**9.5.** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

**9.6.** O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**9.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacao@mulungu2021@gmail.com](mailto:licitacao@mulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**9.8.** Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

**9.9.** A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO**

**10.1.** O foro da Comarca de **MULUNGU** é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Prefeitura Municipal de **MULUNGU**, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU-CE, 09 de dezembro de 2022.

**MICHEL PLATINY GOMES MARTINS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MULUNGU**

**EDITORA IMEPH – INSTITUTO META DE EDUCAÇÃO, PESQUISA FORMAÇÃO REC.**  
**HUMANOS LTDA**  
**CNPJ Nº 04.528.440/0001-77**  
**LUCINDA MARIA MARQUES DE AZEVEDO**  
**CPF Nº 214.013.573-34**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
Nome:  
CPF: 768648023-68

2.   
Nome:  
CPF: 094.214.263-95



ESTADO DO CEARÁ  
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacao@mulungu.ce.gov.br](mailto:licitacao@mulungu.ce.gov.br)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ANEXO AO CONTRATO Nº 024/2022.001

CICLO DE ALFABETIZAÇÃO MATERIAL DIDÁTICO 1º E 2º ANO							
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UND	QUANT.	V.UNIT	V. GLOBAL
1	APRENDER CONSTRUINDO PORTUGUÊS: 1º ANO	LOURDES AMARAL	IMEPH	UNID	153	R\$196,00	R\$ 29.988,00
2	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA: 1º ANO	ANA MARIA FURTADO NÉO, IZETE MAIA, YÉDDA FREIRE	IMEPH	UNID	153	R\$196,00	R\$ 29.988,00
3	APRENDER CONSTRUINDO PORTUGUÊS: 2º ANO	AMELIA ALBUQUERQUE, LUCÍLIA GARCEZ	IMEPH	UNID	177	R\$207,00	R\$ 36.639,00
4	APRENDER CONSTRUINDO MATEMÁTICA: 2º ANO	LOURDES AMARAL	IMEPH	UNID	177	R\$207,00	R\$ 36.639,00
TOTAL R\$:							R\$ 133.254,00

KIT ALUNO 1º E 2º ANO							
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UND	QUANT.	V.UNIT	V. GLOBAL
1	O ESPÍRITO DAS CORES	MAVIAEL MELO	IMEPH	UNID	330	R\$ 54,00	R\$ 17.820,00
2	MAR DE ENCANTO	DIONE MORAIS	IMEPH	UNID	330	R\$ 26,00	R\$ 8.580,00
3	A PASSAGEM SECRETA	SUSANA MORAIS	IMEPH	UNID	330	R\$ 41,00	R\$ 13.530,00
4	PEDRO PEREIRA PINTOR PORTUGUÊS	LENICE GOMES	IMEPH	UNID	330	R\$ 37,00	R\$ 12.210,00
5	IGUAL E DIFERENTE	ARLENE HOLANDA	IMEPH	UNID	330	R\$ 34,00	R\$ 11.220,00
TOTAL R\$:							R\$ 63.360,00

KIT ALUNO 3º E 4º ANO							
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UND	QUANT.	V.UNIT	V. GLOBAL
1	RODA MUNDO	WALTER LARA	IMEPH	UNID	334	R\$ 48,00	R\$ 16.032,00
2	AS MORADORAS DO CÉU	EUGÊNIO LEANDRO	IMEPH	UNID	334	R\$ 48,00	R\$ 16.032,00
3	MAMÃE, ME CONTE UMA HISTÓRIA?	DINELZA DE LIMA	IMEPH	UNID	334	R\$ 39,00	R\$ 13.026,00
4	É SAPO OU É BOI?	WAGNER CORTÉZ	IMEPH	UNID	334	R\$ 37,00	R\$ 12.358,00
5	O SUSTO DO RATINHO INOCENTE	ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	334	R\$ 37,00	R\$ 12.358,00
TOTAL R\$:							R\$ 69.806,00

KIT ALUNO 5º ANO							
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UND	QUANT.	V.UNIT	V. GLOBAL
1	DE BRUXA TENEBROSA A FADA GRACIOSA	SIMÃO DE MIRANDA	IMEPH	UNID	164	R\$ 38,00	R\$ 6.232,00
2	LETRINHA POR LETRINHA...	LUCINDA AZEVEDO	IMEPH	UNID	164	R\$ 53,00	R\$ 8.692,00
3	RIMA ÁFRICA	WALTHER MOREIRA SANTOS	IMEPH	UNID	164	R\$ 37,00	R\$ 6.068,00
4	O LIVRO BORBOLETA	LATILSON DE HOLANDA CAVALCANTI	IMEPH	UNID	164	R\$ 62,00	R\$ 10.168,00
5	BRINCANDO COM O FOLCLORE	AMIR PIEDADE	IMEPH	UNID	164	R\$ 43,00	R\$ 7.052,00
TOTAL R\$:							R\$ 38.212,00

*Assinado*



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [cplicitemulungu2021@umal.com](mailto:cplicitemulungu2021@umal.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



KIT ALUNO 6º E 7º ANO							
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.GLOBAL
1	A RAPOSA POP STAR	ARLENE HOLANDA, ROUXINOL DO RINARÉ	IMEPH	UNID	285	R\$ 62,00	R\$ 17.670,00
2	PESCADORES DE HISTÓRIAS	FABIANA GUIMARÃES	IMEPH	UNID	285	R\$ 62,00	R\$ 17.670,00
3	O ESPANTO DO ESPANTALHO	WALTHER MOREIRA SANTOS	IMEPH	UNID	285	R\$ 37,00	R\$ 10.545,00
4	LIVRO DE LEITURA E ESCRITA 3	LUCINDA AZEVEDO	IMEPH	UNID	285	R\$118,00	R\$ 33.630,00
5	POESIA EM CENA 3	FLÁVIA SUASSUNA	IMEPH	UNID	285	R\$105,00	R\$ 29.925,00
<b>TOTAL R\$:</b>							<b>R\$ 109.440,00</b>

KIT ALUNO 8º E 9º ANO							
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.GLOBAL
1	MORFEU O SENHOR DOS SONHOS NO MUNDO DO FAZ DE CONTA	PAIVA NEVES	BRASIL TROPICAL	UNID	362	R\$ 49,00	R\$ 17.738,00
2	A LUA REFLETTU LENDAS NO BRASIL: VOLUME 1	CRISTINA COLLARES, JOÃO COLLARES	IMEPH	UNID	362	R\$ 58,00	R\$ 20.996,00
3	VEREDAS DE SOMBRAS	ANTONIO FRANCISCO	IMEPH	UNID	362	R\$ 49,00	R\$ 17.738,00
4	O CASAMENTO DE ZÉ TEATRO COM MARIA ESCOLA	CRISPINIANO NETO	IMEPH	UNID	362	R\$ 59,00	R\$ 21.358,00
5	LEITURA ENCANTADA 2: GÊNEROS TEXTUAIS	LUCINDA AZEVEDO	IMEPH	UNID	362	R\$118,00	R\$ 42.716,00
<b>TOTAL R\$:</b>							<b>R\$ 120.546,00</b>

KIT FORMAÇÃO PROFESSOR							
ITEM	TITULO	AUTOR (A)	EDITORA	UND	QUANT.	V.UNIT	V.GLOBAL
1	ENTRE LUGARES	ÂNGELA LINHARES	BRASIL TROPICAL	UNID	100	R\$ 54,00	R\$ 5.400,00
2	CARNE E ALMA	ROGACIANO LEITE	IMEPH	UNID	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
3	SER PROFESSOR HOJE	CELSO ANTUNES	IMEPH	UNID	100	R\$ 59,00	R\$ 5.900,00
5	A PRODUÇÃO DE TEXTO E SUA AVALIAÇÃO NA ESCOLA	LUCILIA GARCEZ	IMEPH	UNID	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
<b>TOTAL R\$:</b>							<b>R\$ 22.000,00</b>

<b>TOTAL R\$:</b>							<b>R\$ 556.618,00</b>
-------------------	--	--	--	--	--	--	---------------------------

*Azevedo*

*[Handwritten signature]*